

APROVADO EM 1º TURNO

DATA

03, 03, 21


VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM 2º TURNO

DATA

17, 03, 22


VISTO

PROJETO DE LEI Nº. 343 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a gratificação dos motoristas efetivos do município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que encaminha para apreciação e discussão da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O §1º, art. 11 – A da Lei n. 009/1997 passa a vigora com a seguinte redação:

“§1º – A Prefeitura Municipal fica autorizada a conceder uma gratificação de até 30% (trinta por cento) dos vencimentos básicos para todos os motoristas que ocupam cargos de provimento efetivo, independentemente do nível de CNH que possua.”

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 20 de fevereiro de 2022.


MARCOS ANTONIO ALVES

Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de adequar todos os motoristas efetivos do município de Salgadinho – PB, evitando assim qualquer espécie de discriminação.

Diante dos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos vereadores ao presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 20 de fevereiro de 2022.


MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional